

ALTERAÇÃO DA PORTARIA QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS E DE OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

Portaria nº 05, de 20 de janeiro de 2026.

Altera o Anexo da Portaria nº 7, de 10 de maio de 2019, para dispor sobre a regulamentação do abono de ponto no dia do aniversário do Bombeiro Militar.

O COMANDANTE-GERAL, o uso das atribuições que lhe confere o art. 64, § 1º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 junho 1986; e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00001-00001147/2026-36, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera o Anexo da Portaria nº 7, de 10 de maio de 2019, para dispor sobre a regulamentação do abono de ponto no dia do aniversário do Bombeiro Militar.

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 7, de 10 de maio de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

IV – outros tipos de afastamentos:

k) Abono Aniversário - AAN

....." (AC)

**"CAPÍTULO XI
DO ABONO ANIVERSÁRIO" (AC)**

"Art. 159-A. O Abono Aniversário – AAN consiste no afastamento total, por um dia, concedido no dia do aniversário do militar.

Parágrafo único. O direito ao AAN será adquirido pelo militar que cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - não ter sido punido com advertência, impedimento disciplinar ou repreensão, detenção disciplinar ou prisão disciplinar no último ano;

II - não possuir registros de faltas injustificadas e/ou atrasos injustificados no último ano.

"Art. 159-B. São competentes para conceder o AAN:

I – Comandante-Geral: aos oficiais do último posto;

II – Chefe do Departamento de Recursos Humanos: aos demais militares da Corporação.

Parágrafo único. O pedido de concessão do AAN será formulado pelo interessado e dirigido à autoridade concedente, por intermédio da cadeia de comando, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo devidamente justificado." (AC)

"Art. 159-C. Não será concedido o AAN ao militar que estiver na condição de aluno ou estagiário, nos cursos e estágios para os quais tenha sido designado, indicado, selecionado ou classificado, no interesse do serviço da Corporação, enquanto durar essa condição." (AC)

"Art. 159-D. O controle das concessões de AAN deverá ser feito pela OBM na qual o militar estiver lotado." (AC)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.